



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

LEI Nº 1493/2014.

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data 24 Setembro 2014

Protocolista Paulo Roberto

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Suplementar**, proveniente do excesso de arrecadação, destinado ao reforço de dotação orçamentária, prevista no Orçamento de 2014, conforme Inciso I, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

**Órgão:** 010000 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 010002 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade:** 2.049 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Básicas

**Ficha:** 017 – 44905100000 – Obras e Instalações..... R\$ 130.000,00

**Fonte de Recursos:** 12990000 – Demais Recursos Vinculados a Saúde

**Art. 2º** – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são provenientes do repasse do Ministério da Saúde para a implantação da Unidade de Saúde de Barra de Mangaraí, cujos recursos encontram-se depositados na conta nº 10.152-4 do Banco do Brasil.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 24 de setembro de 2014.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal